



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para reforma emergencial do Matadouro Público do município de João Lisboa (MA).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Pela a inviabilidade da continuidade do serviço público pela empresa concessionária, em razão da extinção do contrato e ausência de renovação, com a retomada das instalações e serviços pelo poder concedente e considerando o comunicado da empresa concessionária de que no prazo de 10 (dez) dias, todos os equipamentos/construções utilizados na prestação do serviço serão retirados, conforme Decreto Municipal nº 019/2023, acarretando danos a estrutura física do prédio, bem como a interrupção dos serviços públicos prestados à população.

E considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de João Lisboa em 18/07/2023, para regularização dos serviços prestados no matadouro municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Assim, fica caracterizada a situação emergencial, e não se mostra razoável o aguardo dos trâmites processuais previstos na Lei nº 8.666/93 para a realização da contratação, uma vez que, desta forma não seria possível o cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

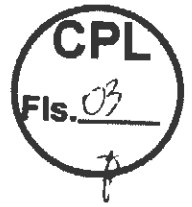
Portanto, para que não sejam comprometidas as atividades da Administração Pública Municipal, e o pronto atendimento de todas as exigências legais, de modo a resguardar o meio ambiente, o bem estar humano, a saúde da população, bem como a qualidade dos produtos oriundos do local, fica evidente a necessidade de contratação urgente da administração pública por meio de dispensa de licitação.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- l.1)** Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACORDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).
- l.2)** Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- l.3)** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m)** Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
- n)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- n.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

4.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

4.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado e ainda:

- 4.2.1.** Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 4.2.2.** Composição unitária de preços (principais e auxiliares);
- 4.2.3.** Composição de B.D.I.;
- 4.2.4.** Composição de encargos sociais;
- 4.2.5.** Cronograma Físico-Financeiro

4.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

4.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;



5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

5.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

5.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

5.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

5.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

6.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

6.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

6.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

6.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6.6. Registrar a obra no CREA;
- 6.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 6.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 6.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 6.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 6.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- 7.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- 7.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

João Lisboa (MA), 24 de julho de 2023.

HELTON MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Estado do Maranhão

PLANILHA ORÇAMENTARIA

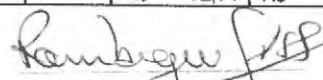
REFORMA - MATADOURO MUNICIPAL



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Fonte - SINAPI - JULHO - 2023 PM - PREÇO DE MERCADO

CÓDIGO	JULHO - 2023/ PM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 405,00
1.1	PM	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,70	R\$ 150,00	R\$ 405,00
2		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 318,68
2.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m²	5,00	R\$ 33,98	R\$ 169,88
2.2	PM	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	15,00	R\$ 9,92	R\$ 148,80
3		DEMOLIÇÃO				R\$ 1.210,18
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2	R\$ 61,94	R\$ 123,88
3.2	90447	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	30	R\$ 7,69	R\$ 230,64
3.3	PM	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	112	R\$ 4,34	R\$ 486,08
3.4	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	15	R\$ 24,64	R\$ 369,58
4		INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA				R\$ 5.524,97
4.1		PILAR				
4.1.1	92269	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m²	4	R\$ 315,44	R\$ 1.261,77
4.1.2	PREÇO DE MERCADO	COLUNA ARMAÇÃO COM 4 FERROS CA-50 DE 8 MM E ESTRIBO COM FERRO CA-50 DE 4.2 MM	Unid	5	R\$ 173,60	R\$ 868,00
4.1.3	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	m³	1	R\$ 549,70	R\$ 549,70
4.2		VIGA SUPERIOR				
4.2.1	92269	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m²	4	R\$ 315,44	R\$ 1.261,77
4.2.2	PREÇO DE MERCADO	COLUNA ARMAÇÃO COM 4 FERROS CA-50 DE 8 MM E ESTRIBO COM FERRO CA-50 DE 4.2 MM	Unid	1	R\$ 173,60	R\$ 173,60
4.2.3	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	m³	0,3	R\$ 549,70	R\$ 164,91
4.2.4	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	m	20	R\$ 62,26	R\$ 1.245,21
5		PAREDES E PAINÉIS				R\$ 5.153,32
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	10	R\$ 104,25	R\$ 1.042,47
5.2	89307	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	35	R\$ 117,45	R\$ 4.110,85
6		COBERTURA				R\$ 29.440,37
6.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	131,00	R\$ 3,77	R\$ 493,82
6.2	92590	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	m²	131,00	R\$ 71,18	R\$ 9.324,06
6.3	PM	REPOSIÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO	m²	71,00	R\$ 31,00	R\$ 2.201,00
6.4	PM	TELHA EM FIBROCIMENTO (2,44X1,10)M - 5 MM DE ESPESSURA. MATERIAL E INSTALAÇÃO	m²	60,00	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
6.5	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	m	21	R\$ 72,71	R\$ 1.526,99


 Romberg S. Santos
 Engenheiro Civil
 CREA - PA 155687

CPL
 07
 1

CPL
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Estado do Maranhão

PLANILHA ORÇAMENTARIA

REFORMA - MATADOURO MUNICIPAL

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

FONTE - SINAPI - JULHO - 2023 PM - PREÇO DE MERCADO

CÓDIGO	JULHO - 2023/ PM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
6.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25 CM	m	30	R\$ 61,06	R\$ 1.831,73
6.7	PM	MATA EM PELICULA DE ALUMINIO - LARGURA 1,20M. MATERIAL E INSTALAÇÃO.	m²	131	R\$ 18,60	R\$ 2.436,60
6.8	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	50	R\$ 88,52	R\$ 4.426,18
7		REVESTIMENTO				R\$ 1.844,78
7.1	87873	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	10	R\$ 55,69	R\$ 556,88
7.2	98564	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2 CM	m²	10	R\$ 53,96	R\$ 539,65
7.3	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	15	R\$ 33,35	R\$ 500,25
7.4	PM	ARGAMASSA AC2	KG	80	R\$ 1,86	R\$ 148,80
7.5	PM	REJUNTE FLEXIVEL	KG	8	R\$ 12,40	R\$ 99,20
8		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 48.102,85
8.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10 M² SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5 CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO	m²	10	R\$ 55,69	R\$ 556,88
8.2	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CEMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	m³	2	R\$ 490,12	R\$ 980,24
8.3	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	161	R\$ 74,03	R\$ 11.918,51
8.4	PM	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
8.5	PM	REJUNTE FLEXIVEL	KG	20	R\$ 12,40	R\$ 248,00
8.6	PM	FORRO EM PVC	m²	30	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00
8.7	PM	ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM COM KORODUR	m²	118	R\$ 198,40	R\$ 23.411,20
8.8	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m²	106	R\$ 61,32	R\$ 6.499,71
8.9	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	m	40	R\$ 39,36	R\$ 1.574,30
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 6.916,20
9.1	91952	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5	R\$ 21,81	R\$ 109,06
9.2	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15	R\$ 43,38	R\$ 650,63
9.3	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	200	R\$ 4,84	R\$ 967,20
9.4	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50	R\$ 7,46	R\$ 373,24
9.5	PM	LUMINÁRIA PLAFON LED 24W	und	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00
9.6	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5	R\$ 105,72	R\$ 528,61
9.7	PM	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	7	R\$ 55,80	R\$ 390,60
9.8	97599	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	7	R\$ 32,02	R\$ 224,12

Rombergue Santos
Rombergue Santos
Engenheiro Civil
CREA PA 158887

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Estado do Maranhão

PLANILHA ORÇAMENTARIA

REFORMA - MATADOURO MUNICIPAL

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

FONTE - SINAPI - JULHO - 2023 PM - PREÇO DE MERCADO

CÓDIGO	JULHO - 2023/ PM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
9.9	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)	und	10	R\$ 184,97	R\$ 1.849,71
9.10	PM	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	und	2	R\$ 250,48	R\$ 500,96
9.11	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3	R\$ 11,93	R\$ 35,79
9.12	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4	R\$ 14,05	R\$ 56,20
9.13	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 114,09	R\$ 114,09
10		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				R\$ 4.253,46
10.1	PM	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO INOX (PORTA PAPEL, PORTA SABONETE E PORTA TOALHA)	und	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
10.2	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4	R\$ 188,16	R\$ 752,63
10.3	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1	R\$ 27,14	R\$ 27,14
10.4	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	24	R\$ 11,89	R\$ 285,40
10.5	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	24	R\$ 12,20	R\$ 292,84
10.6	94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6	R\$ 27,24	R\$ 163,46
10.7	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	8	R\$ 10,07	R\$ 80,55
10.8	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	8	R\$ 8,47	R\$ 67,75
10.9	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20M M X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4	R\$ 6,04	R\$ 24,16
10.10	PM	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATAO 1/2"	unid	2	R\$ 99,20	R\$ 198,40
10.11	PM	KIT DE REGISTRO GERAL BRUTO DE LATAO 40 mm"	unid	1	R\$ 148,80	R\$ 148,80
10.12	86884	ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	und	4	R\$ 12,47	R\$ 49,90
10.13	PM	CHUVEIRO	und	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
10.14	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 421,53	R\$ 421,53
10.15	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2	R\$ 374,46	R\$ 748,91

Rombergue S. Santos
Rombergue S. Santos
Engenheiro Civil
CREA PA 156582

CPL
09
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Estado do Maranhão

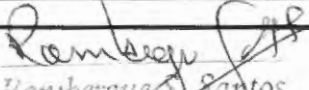
PLANILHA ORÇAMENTARIA

REFORMA - MATADOURO MUNICIPAL


Prefeitura de
JOÃO LISBOA

FORTE - SINAPI - JULHO - 2023 PM - PREÇO DE MERCADO

CÓDIGO	JULHO - 2023/ PM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
11		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				R\$ 8.541,41
11.1	89712	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12	R\$ 30,75	R\$ 369,02
11.2	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	m	48	R\$ 66,71	R\$ 3.202,18
11.3	89714	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	30	R\$ 42,82	R\$ 1.284,52
11.4	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid.	8	R\$ 42,12	R\$ 336,98
11.5	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E PLÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	unid.	8	R\$ 28,92	R\$ 231,33
11.6	PN	JOELHO PARA TUBOS 150 MM ESGOTO	unid.	1	R\$ 37,20	R\$ 37,20
11.7	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO (80X80X80)CM - EM ALVENARIA	unid.	2	R\$ 305,73	R\$ 611,47
11.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3	R\$ 798,86	R\$ 2.396,57
11.9	PM	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3	R\$ 24,04	R\$ 72,13
12		PINTURA				R\$ 34.551,11
12.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA (PINTURA INTERNA E EXTERNA)	m²	930,00	R\$ 19,42	R\$ 18.059,11
12.2	PM	TINTA EPOXI PARA AZULEJO - COR BRANCO	m²	453,00	R\$ 24,80	R\$ 11.234,40
12.3	PM	PINTURA DE FORRO PVC - ESMALTE SINTÉTICO	m131	112,00	R\$ 24,80	R\$ 2.777,60
12.4	PM	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	m²	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
13		ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 10.819,00
13.1	PM	PORTA DE FERRO (0,80X2,10) EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	und	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
13.2	PM	PORTA DE FERRO (0,70X2,10) EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	und	1	R\$ 682,00	R\$ 682,00
13.3	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 70X210CM, FIXAÇÃO	und	2	R\$ 682,00	R\$ 1.364,00
13.4	PM	PORTA DE FERRO (1,10X2,10) EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	und	1	R\$ 682,00	R\$ 682,00
13.5	PM	PORTA DE FERRO (1,30X2,10) EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	und	1	R\$ 868,00	R\$ 868,00
13.6	PM	PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER , 2,00X210CM. - 2 FOLHAS	und	1	R\$ 1.116,00	R\$ 1.116,00
13.7	PM	PORTA DE FERRO (1,00X2,10) EM GRADIL	und	1	R\$ 372,00	R\$ 372,00
13.8	PM	PORTA DE FERRO (3,30X2,10) EM GRADIL - 2 FOLHAS	und	1	R\$ 682,00	R\$ 682,00
13.9	PM	JANELA DE CORRER EM VIDRO LISO 4MMTEMPERADO INCOLOR E PERFIL EM ALUMÍNIO FOSCO - (1,00X1,00)M	m²	7	R\$ 372,00	R\$ 2.604,00
13.10	PM	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM E PERFIL EM ALUMÍNIO FOSCO - (1,50X1,10)	m²	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
13.11	PM	BASCULANTE - REPOSIÇÃO DE VIDRO 4 MM	m²	1,5	R\$ 310,00	R\$ 465,00
13.12	PM	REFORMA DE PORTÃO DA ENTRADA	UNID	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
14		SERVIÇOS ESPECIAIS				R\$ 9.007,07
14.1	PM	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	m	14	R\$ 62,00	R\$ 868,00
14.2	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	m²	30	R\$ 24,50	R\$ 735,07
14.3	PM	EXAUSTORES PARA TROCA DE AR EM INDUSTRIA	und	3	R\$ 1.240,00	R\$ 3.720,00
14.4	PM	TABUAS PARA CURRAL E MAO DE OBRA DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO 20CM DE LARGURA	M²	3	R\$ 496,00	R\$ 1.488,00
14.5	PM	TELA TIPO GALINHEIRO - H=1,5M	M	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00
14.6	PM	TAMPA DA CISTERNA EM CHAPA DE FERRO	M²	3	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00
14.7	PM	FERRAGENS PARA CURRAL - DOBRADIÇAS, ARRUELAS E PORCAS	und	1	R\$ 336,00	R\$ 336,00
15		LIMPEZA FINAL DE OBRA				R\$ 800,00
15.1	PM	LIMPEZA EM GERAL	und	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL GERAL:						R\$ 166.888,39


 Romberg Santos
 Engenheiro Civil
 R.F. 15860

CPI
11
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA		 Prefeitura de JOÃO LISBOA	
ORÇAMENTO SINTÉTICO			
REFORMA - MATADOURO MUNICIPAL			
FONTE - SINAPI - JULHO - 2023 PM - PREÇO DE MERCADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	405,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	318,68
3	DEMOLIÇÃO	R\$	1.210,18
4	INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$	5.524,97
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$	5.153,32
6	COBERTURA	R\$	29.440,37
7	REVESTIMENTO	R\$	1.844,78
8	PAVIMENTAÇÃO	R\$	48.102,85
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	6.916,20
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$	4.253,46
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$	8.541,41
12	PINTURA	R\$	34.551,11
13	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$	10.819,00
14	SERVIÇOS ESPECIAIS	R\$	9.007,07
15	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$	800,00
TOTAL GERAL:		R\$	166.888,39


Rombergue S. Santos
Engenheiro Civil
201 94 1112

CPL
Fig. 12
9


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
 ORÇAMENTO SITÉTICO
 REFORMA MATADOURO MUNICIPAL
 FONTE - SINAPI - JULHO - 2023/ PM - PREÇO DE MERCADO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



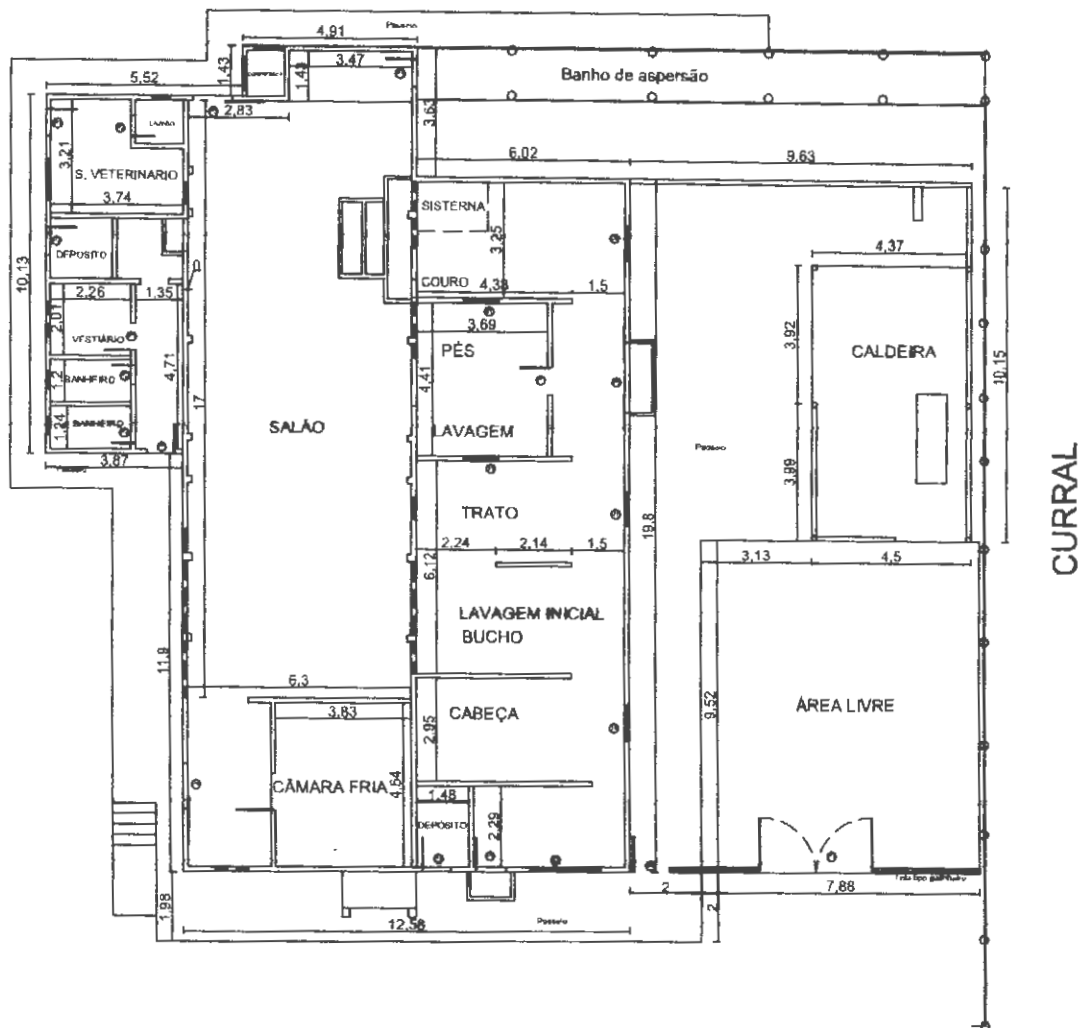
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 405,00	0%	R\$ 405,00			R\$ 405,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 318,68	0%	R\$ 318,68			R\$ 318,68
3.0	DEMOLIÇÃO	R\$ 1.210,18	1%	R\$ 1.210,18			R\$ 1.210,18
4.0	INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$ 5.524,97	3%	R\$ 5.524,97			R\$ 5.524,97
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 5.153,32	3%	R\$ 5.153,32			R\$ 5.153,32
6.0	COBERTURA	R\$ 29.440,37	18%	R\$ 23.552,29	R\$ 5.888,07		R\$ 29.440,37
7.0	REVESTIMENTO	R\$ 1.844,78	1%	R\$ 1.844,78			R\$ 1.844,78
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 48.102,85	29%	R\$ 24.051,42	R\$ 24.051,42		R\$ 48.102,85
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.916,20	4%	R\$ 3.458,10	R\$ 3.458,10		R\$ 6.916,20
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 4.253,46	3%	R\$ 4.253,46			R\$ 4.253,46
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 8.541,41	5%	R\$ 5.124,84	R\$ 3.416,56		R\$ 8.541,41
12.0	PINTURA	R\$ 34.551,11	21%			R\$ 34.551,11	R\$ 34.551,11
13.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 10.819,00	6%			R\$ 10.819,00	R\$ 10.819,00
14.0	SERVIÇOS ESPECIAIS	R\$ 9.007,07	5%	R\$ 3.602,83	R\$ 5.404,24		R\$ 9.007,07
15.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 800,00	0%			R\$ 800,00	R\$ 800,00
	TOTAL	R\$ 166.888,39	100%				R\$ 166.888,39
	VALOR MENSAL			R\$ 78.499,88	R\$ 42.218,40	R\$ 46.170,11	
	VALOR MENSAL ACUMULADO			R\$ 78.499,88	R\$ 120.718,28	R\$ 166.888,39	
	PORCENTAGEM MENSAL			47,04%	25,30%	27,67%	
	PORCENTAGEM MENSAL ACUMULADA			47,04%	72,33%	100,00%	
						TOTAL GERAL	R\$ 166.888,39

Rombergue Santos
 Rombergue S. Santos
 Engenheiro Civil
 CREA - PA 158587

COMPOSIÇÃO DE BDI		 Prefeitura de JOÃO LISBOA	
1	Administração Central - (AC)	%	3%
2	Despesas de Administração - (DF)	%	0,59%
3	Seguros - (S)	%	0,45%
4	Garantias - (G)	%	0,35%
5	Risco - R	%	0,97%
6	Lucro - (L)	%	5,13%
7	Imposto - (I)	%	10,65%
7.1	ISS	%	2,5%
7.2	PIS	%	0,65%
7.3	COFINS	%	3,00%
7.4	CPRB	%	4,50%
FÓRMULA DO BDI			
BDI=	$\frac{(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF))*(1+L))}{(1-I)}$		-1
BDI=			24,00%


 Rombergue S. Santos
 Engenheiro Civil
 (CREA 415968)

14
8



○ **PLANTA BAIXA - MATADOURO MUNICIPAL**
REFORMA E ADAPTAÇÃO Esc. 1/50

PROJETO		PROJETO ARQUITETÔNICO - REFORMA	
PRANCHA Nº:	ENDERECO:	Rua Principal, s/nº , Pov. Pé de Galinha - João Lisboa-MA	
1/1	CONTEUDO:	PLANTA BAIXA - TÉRREO — MATADOURO MUNICIPAL	
	RESP. TÉCNICO:	ARQUITETO e URBANISTA	DADOS DO PROJETO
COORDENADOR DE URBANISMO	ADÃO S. SOARES	ÁREA CONSTRUIDA = 346,71m²	
ESCALA DE PROJETO:	PROPRIETÁRIO (A):		
INDICADA NODESENHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA		
ESCALA DE PLOTAGEM:	DATA:		
1 : 100	JANEIRO 2022		



CPI
15

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, neste ato representada pela Promotora de Justiça Maria José Lopes Corrêa, respondendo, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ nº 07000300000110, com sede na Avenida Imperatriz, s/n, Centro, João Lisboa/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Vilson Soares Ferreira Lima e pelo titular da Procuradoria Geral do Município, advogado **MARCOS VINÍCIO DE SOUSA CASTRO**, OAB nº 10279-MA, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reconheceu que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, além do direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez e outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elencou como princípios fundamentais o direito à cidadania e à dignidade da pessoa humana, e que esta mesma Constituição fez compreender a saúde como um direito social e de todo cidadão;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 2.º, 3.º, da Lei n.º 8.080/90, dispõe que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a educação, o transporte, o lazer e o acesso a bens e serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o consumo da carne em condições inadequadas pode levar a população a contrair doenças como brucelose, tuberculose, e neurocisticercose, entre outras, podendo inclusive levar à morte;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 1.283/50 estabelece "a obrigatoriedade da prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitário de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis" (art.1.º) e determina, ainda, que estão sujeitos a tal fiscalização os "animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas" (art. 2.º);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 7.889/89 consigna que a inspeção sanitária prévia de que trata a Lei n.º 1.283/50, quanto aos produtos de origem animal, é também de competência dos municípios, nos termos do art. 23, II,

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
PROMOTORA DE JUSTIÇA



MPMA

Ministério Público
do Estado do Maranhão

CPI
F. 16
f

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA.
Rua 03, s/nº, Alice Vieira. João Lisboa/MA. CEP 65922-000. Fone (99) 3535-1896.

da Constituição Federal e, ainda, que a referida competência fiscalizatória se dará por meio de seus órgãos, quando os estabelecimentos a ela submetidos participarem do comércio apenas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5.º, XXXII, estabelece que o Estado promoverá a defesa do consumidor e que a política nacional das relações de consumo objetiva o respeito à dignidade, à saúde e à segurança do consumidor, atendido o princípio de que a ação governamental deve protegê-lo efetivamente por iniciativa direta, pela presença do Estado no mercado de consumo e pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho (art. 4.º, da Lei n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que o art. 8.º da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), determina que *“os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores”*;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA n.º 237, de 19/12/97, que dispõe sobre a revisão de procedimentos e critérios utilizados pelos Sistemas de Licenciamento Ambiental, instituído pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/81), relaciona os matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal como atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o abatedouro do Município de João Lisboa encontra-se funcionando de forma irregular e precária, sem licenciamento do órgão ambiental e sem condições mínimas de higiene, gerando, conseqüentemente, a colocação de produtos no mercado de consumo que podem gerar riscos à saúde e à segurança do consumidor;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por dever constitucional, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo sua função institucional *“zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”*, como expressamente determina o art. 129, II da Carta Magna;

CONSIDERANDO que este mesmo art. 129, em seu inciso III, prevê como função institucional do Ministério Público a instauração de Inquérito Civil e ajuizamento de Ação Civil Pública para a proteção de interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o inquérito civil, instituído pela Lei n.º 7347/85 e recepcionado pela nova ordem constitucional é o meio procedimental adequado para a coleta de elementos probatórios destinados a instruir a ação civil pública voltada para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou a legalidade, moralidade e probidade administrativas do município ou de suas administrações indiretas ou fundacionais ou entidades privadas de que participem;

CONSIDERANDO que, de igual forma, o art. 25, IV, “a” e “b” e art. 26, I, da Lei n.º 8625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, bem

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
PROMOTORA DE JUSTIÇA



como a Lei Complementar 13/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão), dispõem sobre a legitimidade do Ministério Público para a tutela dos direitos difusos e coletivos, assim como dos individuais homogêneos;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento a execução de medidas destinadas a fazer cessar as irregularidades no tocante à estrutura predial e de funcionamento, às instalações, à operacionalização e à qualidade dos serviços e dos produtos fornecidos pelo Matadouro Público de João Lisboa/MA, objetivando atender em plenitude a todas as exigências legais, de modo a resguardar o meio ambiente, o bem-estar humano e animal, a saúde pública e os interesses dos consumidores dos produtos dali oriundos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O COMPROMISSÁRIO se obriga a, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da celebração do presente instrumento, a proceder reforma emergencial do prédio do Abatedouro Municipal de João Lisboa/MA, seguindo escalonamento dos serviços conforme abaixo discriminado:

NO PRAZO DE 48 (quarenta e oito) HORAS:

1. Proceder com a disponibilização de água salubre e comida aos animais deixados no curral enquanto à espera do abate, da forma e pelo tempo legalmente previstos por normas técnicas específicas;
2. Providenciar o exercício da atividade profissional veterinária na execução dos serviços do matadouro, desde a inspeção animal em pé precedente ao abate até a entrega da carne e outros subprodutos aos açougues.

NO PRAZO DE 15 DIAS a contar da celebração do presente termo:

1. Assumir diretamente a prestação dos serviços realizados pelo abatedouro municipal, com a formalização da rescisão do contrato com a atual empresa cessionária, cujo contrato reconhece estar vencido há mais de um ano;
2. Proceder com a autuação e aplicação das devidas penalidades à empresa cessionária, no que concerne às cláusulas violadas do contrato de cessão;
3. Regularizar a situação de pessoal/servidores que desempenharão as atividades de magarefe, limpeza, transporte,

MARIA JOSE LOPES CORREIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA



MPMA

Ministério Público
do Estado do Maranhão

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA.
Rua 03, s/nº, Alice Vieira. João Lisboa/MA. CEP 65922-000. Fone (99) 3535-1896.

CP
F.º 18
J

coordenação, entre outros necessários ao devido funcionamento do Abatedouro Municipal;

4. Regularizar e tabelar os valores de taxas e tarifas cobradas pela execução dos serviços, inclusive com disposição sobre a propriedade de todos os produtos e subprodutos advindos do animal;

5. Regularizar situação do serviço de transporte, através de veículo apropriado, inclusive refrigerado, para entrega de carne e outros subprodutos aos açougues do município;

6. Adequar a área interna do supracitado imóvel com a instalação de telas de proteção em portas, janelas e nas aberturas para circulação de ar, impedindo o acesso de insetos e pássaros àquele ambiente;

7. Concluir a primeira etapa dos serviços de COBERTURA, PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS e SERVIÇOS ESPECIAIS, segundo discriminados na Planilha Orçamentária anexa ao presente instrumento, o que deverá ser feito em obediência aos normativos técnicos específicos.

NO PRAZO DE 30 DIAS a contar da celebração do presente termo:

1. Concluir a segunda e última etapa dos serviços de COBERTURA, PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS e SERVIÇOS ESPECIAIS, conforme discriminados na Planilha Orçamentária anexa ao presente instrumento, o que deverá ser feito em obediência aos normativos técnicos específicos.

NO PRAZO DE 45 DIAS a contar da celebração do presente termo:

1. Concluir os serviços de PINTURA, ESQUADRIAS E FERRAGENS e LIMPEZA FINAL DE OBRA, discriminados na Planilha Orçamentária anexa ao presente termo, o que deverá ser feito em obediência aos normativos técnicos específicos.

NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

- 1) Reformar INTEGRALMENTE todo o imóvel destinado ao funcionamento do matadouro municipal, garantindo a continuidade do serviço público, com a execução de todos os serviços descritos no Projeto de Reforma e Ampliação do Abatedouro Municipal que segue em anexo ao presente termo;
- 2) Providenciar a instalação de forro ou laje sob o telhado na área do abate.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MARIA JOSÉ LOPES CORREIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA



MPMA

Ministério Público
do Estado do Maranhão

CPI
19

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA.
Rua 03, s/nº, Alice Vieira. João Lisboa/MA. CEP 65922-000. Fone (99) 3535-1896.

- 3) Instalar equipamento de ventilação mecânica (ventiladores), inclusive com reforma da câmara fria, que se encontra em elevado estado de má conservação;
- 4) Reformar e adequar a área interna do matadouro com a instalação de lavatórios apropriados, de equipamentos de esterilização, de caldeira destinada ao cozimento de vísceras e outros subprodutos e de mesas adequadas à esfolação e evisceração dos animais, impedindo que tais produtos sejam dispostos no chão;
- 5) Reformar o imóvel com a instalação de vestiário e banheiro, destinados àqueles que ali desempenham suas atividades;
- 6) Adequar às normas técnicas o sistema de esgotamento do ambiente com as reformas e ampliações de fossa séptica destinada ao depósito dos dejetos oriundos do abate e da evisceração dos animais, impedindo que sejam lançados a céu aberto, contribuindo para a degradação do meio ambiente e contaminação das águas dos riachos e rios;
- 7) Restringir o acesso à área interna apenas às pessoas responsáveis ao abate dos animais e manuseio das carnes e outros subprodutos, dotando-os de equipamentos de proteção individual apropriados, tais como uniformes, luvas, botas, máscaras e óculos, dentre outros que se façam necessários, conforme estabelecem os normativos técnicos específicos;
- 8) Providenciar a capacitação do pessoal responsável pela prestação do serviço público de abate, manuseio, transporte e fornecimento de carne e demais subprodutos objetivando uma melhor adequação dos serviços prestados;
- 9) Substituição de todos os equipamentos de ferro que se encontram enferrujados e/ou danificados por outros de material inoxidável;
- 10) Adequar os reservatórios d'água às necessidades de consumo e dos serviços respectivos, proporcionando aperfeiçoamento no sistema de higienização do ambiente;
- 11) Construir currais com distância mínima adequada às normas técnicas, inclusive de distanciamento do local de abate, conforme normas da ABNT e demais de aplicação específica, com a instalação de chuveiro de aspersão para o banho dos animais antes do abate, canaletas para o escoamento dos detritos, além de fornecer área coberta para os animais que lá estiverem, com disponibilização de água limpa e alimento adequado, evitando assim o sofrimento e exposição desnecessários dos animais antes do abate, tudo conforme estabelecem as normas técnicas;

CLAUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO:

Em caso descumprimento de qualquer das obrigações e prazos constantes do presente termo pelo COMPROMISSÁRIO, este ficará sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será revertida ao

21

MARIA JOSÉ LOPES CORREIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA



MPMA

Ministério Público
do Estado do Maranhão

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA.
Rua 03, s/nº, Alice Vieira. João Lisboa/MA. CEP 65922-000. Fone (99) 3535-1896.

CPL
F. 20

Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos – FEPDD (Lei 10.417/2016), além da imediata interdição do imóvel e do funcionamento do matadouro público;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO poderá fiscalizar a execução do presente acordo extrajudicial, tomando as providências legais cabíveis, sem prejuízo do acompanhamento por parte de outros órgãos competentes, inclusive o Conselho Regional de Medicina Veterinária, a AGED, que receberão cópias deste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS LEGAIS:

Este termo de compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial na forma do art 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85 e art. 585, VII do Código de Processo Civil, sem prejuízo de homologação judicial, caso assim entenda o Ministério Público;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO fará publicar, em espaço próprio, no Diário Oficial do Estado, o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, encaminhando cópias ao Conselho Superior do Ministério Público, aos Centros de Apoio Operacional da Saúde e do Consumidor e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, à AGED;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica estabelecido o foro da Comarca de João Lisboa para dirimir quaisquer dúvidas e execução de cláusulas oriundas deste instrumento.

E, assim, firmam o presente termo de ajuste de condutas, o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Município de João Lisboa, que vai por todos assinados para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Lisboa, 18 de julho de 2023

Prefeito Municipal Wilson Soares Ferreira Lima

Procurador Geral do Município de João Lisboa, advogado MARCOS VINÍCIO DE SOUSA CASTRO, OAB nº 10279-MA

Promotora de Justiça MARIA JOSÉ LOPES CORREIA

MARIA JOSÉ LOPES CORREIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a requisição administrativa de bens/maquinários que serviam ao funcionamento do matadouro municipal de João Lisboa, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público em decorrência da extinção do contrato”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXV da Constituição Federal, e no art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de João Lisboa para regularização dos serviços prestados no matadouro municipal;

CONSIDERANDO a inviabilidade da continuidade do serviço público pela empresa concessionária, em razão da extinção do contrato e ausência de renovação, com a retomada das instalações e serviços pelo poder concedente;

CONSIDERANDO o comunicado da empresa concessionária de que no prazo de 10 (dez) dias, todos os equipamentos/construções utilizados na prestação do serviço serão retirados, acarretando a interrupção dos serviços públicos prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a requisição administrativa dos bens/maquinários que serviam ao funcionamento do matadouro municipal, da ex-concessionária ENGEPLAGRI-IND. COM. AGROP. ENG. PLANEJ. AGRIMENSURA LTDA, CNPJ nº 07.149.420/0001-83, a fim de que seja evitada a descontinuidade dos serviços públicos realizados no matadouro municipal de João Lisboa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

CPI
Fº 22
f

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior destinam-se à manutenção do serviço público realizado no matadouro municipal, visando o fornecimento de carne à população dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária.

I - A requisição vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, ou até que sejam sanadas as razões que a determinaram;

II - A autoridade pública competente instaurará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, processo administrativo para apurar eventual indenização a ser paga, posteriormente, ao fim do período de requisição, ao proprietário do bem, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - Implementada a requisição administrativa, a autoridade competente:

a) realizará inventário e avaliação patrimonial de todos os bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contado da imissão de posse dos bens;

b) tomará todas as providências cabíveis para a utilização e administração adequadas dos bens ou serviços requisitados, até a sua regular devolução;

c) zelará pela ordem e segurança dos bens, enquanto perdurar a requisição.

IV - Em qualquer caso, havendo recalcitrância do proprietário em face da requisição do Poder Público, resta autorizada a imissão imediata na posse pelas forças de segurança pública, observada a moderação no emprego da força e a proporcionalidade dos meios para evitar danos desnecessários aos bens requisitados no presente ato, bem como resta determinada ulterior comunicação do incidente à Polícia Civil do Estado do Maranhão para apuração, em tese, de crime capitulado pelo art. 267 do Código Penal Brasileiro e identificação dos responsáveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JULHO DE 2023.

VILSON SOARES FERREIRA Assinado de forma digital por
LIMA:20947518304 VILSON SOARES FERREIRA
LIMA:20947518304

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal